LEI Nº 3.551, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Transmoacir – Transportes Rodoviário Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **204-E,** com área de 3.606,53 m^2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 24.470 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado a **Transmoacir – Transportes Rodoviário Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 79.595.187/0001-73, através da Lei nº 2.206, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2008.

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Mun. de Administração em Exercício

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29 / 10 / 2008
Katia Nigueloni
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.551, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Transmoacir – Transportes Rodoviário Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **204-E**, com área de 3.606,53 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 24.470 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado a **Transmoacir – Transportes Rodoviário Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 79.595.187/0001-73, através da Lei nº 2.206, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2008.

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Mun. de Administração em Exercício

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 29 / 10 / 08
Funcionário